



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 272/2025**

Protocolo Nº 282/2025  
Data: 09/12/25 p/b Sh  
Ass. Rep.: Renan  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 09 de dezembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

**Vereador Luiz Henrique De Castro;**

Assunto: Encaminhamento/Faz

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Edis;

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, o qual dispõe sobre a autorização legislativa para "autoriza o poder executivo municipal a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação da empresa Ognus Confeções Ltda como política pública de fomento e promoção de emprego e renda e dá outras providências".

Certos da acolhida, do trâmite e da apreciação, renovamos protestos de consideração e estimo.

Desterro do Melo, 09 de dezembro 2025.

**EDIMAR COELHO DA SILVA**

Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 29/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores;**

O presente projeto de lei tem como intento a promoção de políticas públicas sociais para implantação e desenvolvimento e geração de emprego e renda.

Cada vez mais a Administração Pública deve responder aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, efetividade e qualidade.

Via de consequência, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização de estruturas administrativas para fins de prestação de serviços públicos com alcance dos resultados esperados.

Nesta tenda, a Administração Municipal tem atuado para ofertar aos munícipes, em especial, a juventude e as mulheres a oportunidade de emprego e renda.

Ainda, a disposição orçamentária em vigor suporta a implementação e manutenção do programa a ser instituído sem importar ônus demasiados que careçam abertura de créditos adicionais ou suplementares, de modo, que a Administração possui suficiência financeira e orçamentária para implantação do projeto ora mencionado.

Dessa forma, estamos solicitando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar termo de cooperação ou fomento com a entidade mencionada da respectiva lei.

**Edimar Coelho da Silva**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA OGNUS CONFECÇÕES LTDA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro para pagamento de aluguel para instalação de sede da empresa OGNUS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.484.093/0001-19, no Município de Desterro do Melo.

Art. 2º - O presente incentivo poderá ser pego pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura de convênio, mediante necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo Único - O Município reserva-se o direito de cancelar e/ou revogar o presente incentivo para pagamento de aluguel, tendo sido comprovado o não cumprimento dos objetivos propostos ou, por qualquer outro descumprimento de cláusula contratual.

Art. 3º - O valor do incentivo financeiro para locação do prédio de que trata o Art. 1º, será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corrigidos anualmente segundo índice I-GPM, e será pago diretamente ao locador observadas as regras que regem os processos licitatórios.

Art. 4º - O valor do incentivo financeiro para pagamento de aluguel é condicionado aos seguintes requisitos:

- I - A contratação pela empresa de trabalhadores, residentes e/ou estabelecidos no Município de Desterro do Melo.
- II - Apoiar de forma interativa ou financeira os programas de capacitação do Município de Desterro do Melo;
- III - Priorizar a contratação de mão-de-obra, serviços e insumos no Município de Desterro do Melo;

*Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo – CEP 36.210-000*  
*CNPJ 18.094.813/0001-53*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º - O incentivo a que se refere a presente Lei poderá ser cessado quando a empresa beneficiada:

- I – não utilizar o imóvel alugado para as finalidades previstas no projeto e no decreto que concede o benefício;
- II – decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação do decreto de concessão sem que a empresa tenha iniciado suas atividades;
- III - paralização das atividades, excetuadas aquelas por motivo de força maior, devidamente comprovados;
- IV – ocorrer à extinção, falência ou concordata, antes de encerrar o prazo do contrato.
- V – descumprimento das condições estabelecidas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Município não é responsável por qualquer tipo de benfeitoria, instalação ou remoção de equipamentos, ou qualquer dano que venha a ser causado por terceiros durante a vigência do convênio.

Parágrafo único - Os demais encargos financeiros pela locação do imóvel e decorrentes da exploração da atividade empresarial serão de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei tem por objetivo incentivar a ampliação e o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município e servirá como fomento para geração de emprego e renda.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão realizadas através de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 09 de dezembro de 2025.

**EDIMAR COELHO DA SILVA**

Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, Edimar Coelho da Silva, Prefeito Municipal de DESTERRO DO MELO/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do PL 029/2025. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento de 2026 e seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Desterro do Melo, 04 de dezembro de 2025.

---

**EDIMAR COELHO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro PL 29/2025**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Lei 029/2025, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA OGNUS CONFECÇÕES LTDA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao ano, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

| 2026          | 2027          | 2028          |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 |

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

| 2026   | 2027  | 2028  |
|--------|-------|-------|
| 0,065% | 0,06% | 0,06% |

Desterro do Melo, 04 de dezembro de 2025.

---

**Marccone de Carvalho Lino - Contador**  
**CRC – 119496/O**